

PROJETO DE LEI

Nº 175/2012

Lei Nº 10.087

AUTÓGRAFO Nº 164/2012

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011

e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para

auxílio ao Centro de Apoio e Aprendizado ao Jovem "Zeca Camargo")



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 27 de Abril de 2012.

PL nº 175/2012

SEJ-DCDAO-PL-EX-037/2012.
(Processo nº 11.097/2012)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através das Emendas de nºs 848, 211 e 800 de autoria dos Nobres Vereadores Vitor Francisco da Silva, José Antônio Caldini Crespo e Neusa Maldonado Silveira, foi destinada verba no valor de R\$ 30.025,00 (Trinta Mil e Vinte e Cinco Reais) ao Centro de Apoio e Aprendizado ao Jovem "Zeca Camargo", a fim de que este pudesse dar continuidade aos seus programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que no momento, a entidade necessita dessa verba para investir nas obras de construção de sua sede e, assim, melhorar as condições de atendimento aos jovens inseridos em seus programas e projetos na área de assistência social.

O Presente Projeto de Lei tem o objetivo alterar a destinação da verba proveniente das Emendas Parlamentares nº 848, 211 e 800, de custeio para investimento, regularizando assim o repasse.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, em regime de urgência, e reiteramos à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

VITOR LIPRI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Emenda Zeca Camargo

PROTÓTIPO GERAL

-27-Abr-2012-09:48:11Z028-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 175/2012

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas nº 848, 211 e 800 de autoria dos Vereadores Vitor Francisco da Silva, José Antônio Caldini Crespo e Neusa Maldonado, respectivamente, no valor total de R\$ 30.025,00 (Trinta Mil e Vinte e Cinco Reais), na forma que segue:

I – 07.01.00 8 244 4029 4.4.50.42.00, em ação a ser criada denominada Emendas 848, 211 e 800 – auxílio ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZADO AO JOVEM “ZECA CAMARGO”, no valor de R\$ 30.025,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

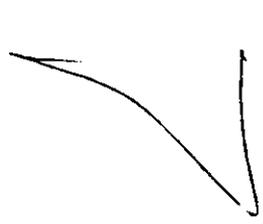
I - 07.01.00 8 244 4029 6068 3.3.50.43.00, denominada Emenda 848 subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO JOVEM “ZECA CAMARGO”, R\$ 20.000,00;

II – 07.01.00 8 244 4029 4735 3.3.50.43.00, denominada Emenda 211 subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO JOVEM “ZECA CAMARGO”, R\$ 5.025,00;

III – 07.01.00 8 244 4029 6024 3.3.50.43.00, denominada Emenda 800 subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO JOVEM “ZECA CAMARGO”, R\$ 5.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

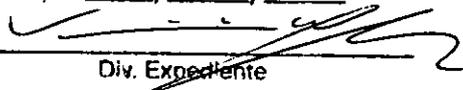

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente

27 de abril de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

03/05/12



Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 175/2012

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas nº 848, 211 e 800 de autoria dos nobres vereadores Vítor Francisco da Silva, José Antonio Caldini Crespo e Neusa Maldonado Silveira, respectivamente, no valor total de R\$ 30.025,00 (trinta mil e vinte e cinco reais), na forma que segue: (Art. 1º); I – 07.01.00 8 244 4029 4.4.50.42.00, em ação a ser criada denominadas EMENDAS 848, 211 e 800 – auxílio ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZADO AO JOVEM “ZECA CAMARGO”, no valor de R\$ 30.025,00 (trinta mil e vinte e cinco reais) (Art. 1º, I); os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente: incisos I, II e III– Subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZADO AO JOVEM “ZECA CAMARGO”, nos valores respectivos das emendas (Art. 2º e incisos I, II e III); para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 2º, Parágrafo único); cláusula de vigência (Art. 3º).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Sobre a proposição apresentada, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, temos a expor:

“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

TÍTULO I

Da Lei de Orçamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os principios de unidade, universalidade e anualidade.

CAPÍTULO III

Da Despesa

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

Este PL dispõe, ainda, sobre a abertura de crédito adicional especial e a referida Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu Art. 40 e seguintes tratam do tema:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (g.n.)

III- extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Estabelece ainda, a Lei Federal 4.320/64, que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto legislativo.

Dispõe, ainda, sobre a necessidade de recursos disponíveis para fazer frente às despesas do crédito especial:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

O professor Hely Lopes Meirelles, em Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681, ensina sobre os créditos adicionais:

Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento, mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço;

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública).

Ressalta-se que a abertura de crédito adicional especial é disciplinada na Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

Art. 94. São vedados:

VI - a abertura de crédito adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 03 de maio de 2012.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 175/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 03 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 175/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "*Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*", bem como o art. 94, VI da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 03 de maio de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro - Relator

GERVINO GONÇALVES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

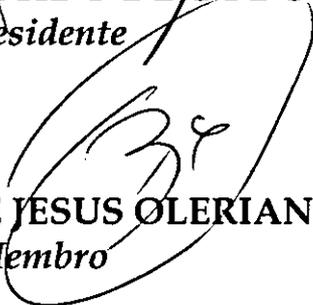
Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 175/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 03 de maio de 2012.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente


BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro



1ª DISCUSSÃO SE. 25/2012

APROVADO REJEITADO

EM 03 1 05 1 2012

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE. 26/2012

APROVADO REJEITADO

EM 03 1 05 1 2012

PRESIDENTE



11

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0292

Sorocaba, 03 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 160, 161, 162, 163, 164 e 165/2012, aos Projetos de Lei nºs 171, 172, 173, 174, 175 e 176/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rssa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

AUTÓGRAFO N° 164/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Altera dispositivos da Lei n° 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 175/2012 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei n° 9.847, de 14 de dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas n° 848, 211 e 800 de autoria dos Vereadores Vitor Francisco da Silva, José Antônio Caldini Crespo e Neusa Maldonado, respectivamente, no valor total de R\$ 30.025,00 (Trinta Mil e Vinte e Cinco Reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 8 244 4029 4.4.50.42.00, em ação a ser criada denominada Emendas 848, 211 e 800 - auxílio ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZADO AO JOVEM "ZECA CAMARGO", no valor de R\$ 30.025,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

I - 07.01.00 8 244 4029 6068 3.3.50.43.00, denominada Emenda 848 subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO JOVEM "ZECA CAMARGO", R\$ 20.000,00;

II - 07.01.00 8 244 4029 4735 3.3.50.43.00, denominada Emenda 211 subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO JOVEM "ZECA CAMARGO", R\$ 5.025,00;

III - 07.01.00 8 244 4029 6024 3.3.50.43.00, denominada Emenda 800 subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO JOVEM "ZECA CAMARGO", R\$ 5.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Esta impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.528

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 11.097/2012)
LEI Nº 10.087, DE 9 DE MAIO DE 2 012.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 175/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas nºs 848, 211 e 800 de autoria dos Vereadores Vitor Francisco da Silva, José Antônio Caldini Crespo e Neusa Maldonado, respectivamente, no valor total de R\$ 30.025,00 (Trinta Mil e Vinte e Cinco Reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 8 244 4029 4.4.50.42.00, em ação a ser criada denominada Emendas 848, 211 e 800 - auxílio ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZADO AO JOVEM "ZECA CAMARGO", no valor de R\$ 30.025,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

I - 07.01.00 8 244 4029 6068 3.3.50.43.00, denominada Emenda 848 subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO JOVEM "ZECA CAMARGO", R\$ 20.000,00;

II - 07.01.00 8 244 4029 4735 3.3.50.43.00, denominada Emenda 211 subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO JOVEM "ZECA CAMARGO", R\$ 5.025,00;

III - 07.01.00 8 244 4029 6024 3.3.50.43.00, denominada Emenda 800 subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO JOVEM "ZECA CAMARGO", R\$ 5.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.528
FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 27 de Abril de 2012.

SEJ-DCDAO-PL-EX-037/2012.
(Processo nº 11.097/2012)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através das Emendas de nºs 848, 211 e 800 de autoria dos Nobres Vereadores Vitor Francisco da Silva, José Antônio Caldini Crespo e Neusa Maldonado Silveira, foi destinada verba no valor de R\$ 30.025,00 (Trinta Mil e Vinte e Cinco Reais) ao Centro de Apoio e Aprendizado ao Jovem “Zeca Camargo”, a fim de que este pudesse dar continuidade aos seus programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que no momento, a entidade necessita dessa verba para investir nas obras de construção de sua sede e, assim, melhorar as condições de atendimento aos jovens inseridos em seus programas e projetos na área de assistência social.

O Presente Projeto de Lei tem o objetivo alterar a destinação da verba proveniente das Emendas Parlamentares nº 848, 211 e 800, de custeio para investimento, regularizando assim o repasse.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, em regime de urgência, e reiteramos à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Emenda Zeca Camargo

PROTÓCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 11.097/2012)

LEI Nº 10.087, DE 9 DE MAIO DE 2 012.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 175/2012 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas nºs 848, 211 e 800 de autoria dos Vereadores Vitor Francisco da Silva, José Antônio Caldini Crespo e Neusa Maldonado, respectivamente, no valor total de R\$ 30.025,00 (Trinta Mil e Vinte e Cinco Reais), na forma que segue:

I – 07.01.00 8 244 4029 4.4.50.42.00, em ação a ser criada denominada Emendas 848, 211 e 800 – auxílio ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZADO AO JOVEM “ZECA CAMARGO”, no valor de R\$ 30.025,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

I - 07.01.00 8 244 4029 6068 3.3.50.43.00, denominada Emenda 848 subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO JOVEM “ZECA CAMARGO”, R\$ 20.000,00;

II – 07.01.00 8 244 4029 4735 3.3.50.43.00, denominada Emenda 211 subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO JOVEM “ZECA CAMARGO”, R\$ 5.025,00;

III – 07.01.00 8 244 4029 6024 3.3.50.43.00, denominada Emenda 800 subvenção ao CENTRO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO JOVEM “ZECA CAMARGO”, R\$ 5.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.087, de 9/5/2012 – fls. 2.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

17

Lei nº 10.087, de 9/5/2012 – fls. 3.

Sorocaba, 07 de Abril de 2012.

SEJ-DCDAO-PL-EX-037/2012.
(Processo nº 11.097/2012)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através das Emendas de nºs 848, 211 e 800 de autoria dos Nobres Vereadores Vitor Francisco da Silva, José Antônio Caldini Crespo e Neusa Maldonado Silveira, foi destinada verba no valor de R\$ 30.025,00 (Trinta Mil e Vinte e Cinco Reais) ao Centro de Apoio e Aprendizado ao Jovem "Zeca Camargo", a fim de que este pudesse dar continuidade aos seus programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que no momento, a entidade necessita dessa verba para investir nas obras de construção de sua sede e, assim, melhorar as condições de atendimento aos jovens inseridos em seus programas e projetos na área de assistência social.

O Presente Projeto de Lei tem o objetivo alterar a destinação da verba proveniente das Emendas Parlamentares nº 848, 211 e 800, de custeio para investimento, regularizando assim o repasse.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, em regime de urgência, e reiteramos à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL. Altera Emenda Zeca Camargo

PROTÓTIPO GERAL - 27-46-2012-09:48-112028-3/3

CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA